



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 56610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.592

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇA PARA
REFORMA DE VEÍCULO DA POLÍCIA CIVIL;"

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de cr\$17.034,00 (dezessete mil e trinta e quatro cruzeiros) referentes a diferença entre a verba autorizada pelo art. 2º da Lei nº 1.589, de 23.04.90 e preço real da reforma executada no veículo FIAT da Polícia Civil neste Município, conforme comprovantes.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

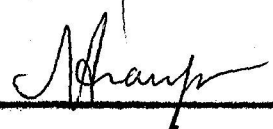
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 29 de maio de 1.990.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u> Livro nº <u>04/88</u> fls. <u>106 v. a 107</u> em <u>29/05/90</u> (a) <u>Peçanha</u>
--


Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito
Municipal.


Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.